



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO III – Parcelamento de multa de infração

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Identificação do Contabilista / Escritório

CRCMG nº: _____

Nome: _____

Endereço: (correspondência) _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Tel. (residencial): _____ (comercial): _____

Débito a ser parcelado:

Multa (s) de infração (ões) à legislação vigente: _____

Valor do débito: R\$ _____

Número de parcelas: _____, _____

Considero-me cientificado de que:

- 1) O parcelamento de multa de infração é concedido nos termos da Resolução CRCMG 314/09;
- 2) Os valores atualizados podem ser parcelados em até 12 vezes, desde que cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00;
- 3) Os valores são corrigidos da seguinte forma: juros de mora de 1% (um por cento) + atualização monetária (INPC), mensalmente;
- 4) O débito somente é considerado quitado após o pagamento de todas as parcelas.
- 5) O não pagamento de quaisquer parcelas nas datas marcadas acarretará de pleno direito e automaticamente, pelo simples decurso de prazo, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação o vencimento integral da dívida e a rescisão do parcelamento, sujeitando-se ainda as penalidades e a cobrança judicial da dívida com a atualização cabível de juros e multa na forma da legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente